



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA RUA CRUZ MACHADO, 58, CENTRO, NESTA CAPITAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.950.733/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, DOUTOR SÉRGIO PARIGOT DE SOUZA, E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 77.071.579/0001-08, COM SEDE NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, S/N, CENTRO CÍVICO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO SENHOR FERNANDO GHIGNONE, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo por objetivo, através da CSO – Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a realização de avaliações médico periciais e subseqüente emissão de laudo e/ou pareceres, relativamente a membros e servidores da Defensoria Pública, para fins de:

- a) Licença nas hipóteses previstas no artigo 208, inciso I, II, III, IV, e V da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970;
- b) Afastamento da função e readaptação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO:

2.1 A Coordenação-Geral da Administração e CSO – Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

são órgãos responsáveis para tratar de assuntos relacionados à supervisão, acompanhamento e efetivação dos atos descritos na cláusula primeira.

2.2 Cabe à Coordenação-Geral da Administração da Defensoria Pública cumprir e fazer cumprir as normas da CSO-SEAP, inclusive em relação às unidades descentralizadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

3.1 O presente termo não implica em qualquer ônus, de ordem financeira, às partes, exceto quando a avaliação pericial implicar em contratação, pela SEAP, de serviço de terceiros, quando então, a Defensoria Pública assumirá todas as despesas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

4.1 Cabe à CSO – Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional:

- a) Avaliar, sempre que solicitado pela Coordenação-Geral de Administração, os membros e servidores da Defensoria Pública, para os fins previstos na cláusula primeira deste Termo de Cooperação.

4.2 Cabe à Coordenação-Geral de Administração da Defensoria Pública:

- a) Fornecer as informações e/ou documentos necessários solicitados pela CSO;
- b) Orientar os membros e servidores sobre as normas e procedimentos da CSO;
- c) Acatar e fazer cumprir as conclusões das perícias realizadas.

### CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO:

5.1 O presente Termo tem prazo a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigência até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação prévia e expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 Aplica-se ao presente ajuste, no que couber, as condições da lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Fica estabelecido o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



Fls. n° 29

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

8.2 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de agosto 2017.

**SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado

**FERNANDO GHIGNONE**

Secretário de Estado da Administração e Previdência

